



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

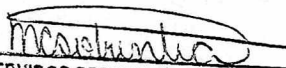


DECRETO N.º 5.320, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 30 / 4 / 2020

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre o cancelamento da Festa de Romaria de Santo Antônio do Boqueirão, no Distrito de Boqueirão como medida de enfrentamento ao Covid-19, visando a proteção à coletividade e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 95, 96 inciso XXXI, e 141, I, "j" da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

**CONSIDERANDO** o estabelecimento de estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos de infecção pelo coronavírus no Município de Unaí;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.124, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação do Calendário Oficial de Eventos do Município - a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município - Coem;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 30 de Agosto de 2005 que Declara como festa tradicional, cultural e popular a Romaria de Santo Antônio do Boqueirão, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município - Coem - e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.087, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.760, de 21 de dezembro de 2011, que declara o dia 13 de junho feriado Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Romaria de Santo Antônio do Boqueirão recebe romeiros de diversas cidades inclusive de outros Estados da Federação;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS



(fls. 2 do Decreto nº 5.320 de 30/4/2020)

e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** deliberação do Comitê Gestor de Contingenciamento em Saúde do COVID-19, deste Município, que recomendou o cancelamento da festa de Romaria de Santo Antônio do Boqueirão;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS de 4, de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19

### DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a 272ª (ducentésima septuagésima segunda) Festa de Romaria de Santo Antônio do Boqueirão, que se realizaria entre os dias 8 (oito) à 15 (quinze) de junho de 2020.

Art. 2º Neste ano, com o cancelamento das festividades, as celebrações religiosas só poderão acontecer de forma virtual e às Igrejas do Distrito de Santo Antônio do Boqueirão deverão permanecer com as portas fechadas.

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º do decreto nº 5.316, de 28 de abril de 2020, não se aplica ao Distrito do Boqueirão, durante o período de festividade.

Art. 3º Durante o período estabelecido no *caput* do artigo 1º, ficam vedados:

I – a instalação de acampamentos e/ou barracas no Distrito de Santo Antônio do Boqueirão; e

II – a instalação e funcionamento de qualquer tipo de comércio, exceto o comércio fixo já existente no local, que somente poderá funcionar observadas as seguintes condições:

a) fica vedado o consumo de alimentos e bebidas no local, sendo possível apenas a retirada das refeições no balcão;

b) é obrigatório o uso de máscaras dentro e fora do estabelecimento;

c) deverá haver disponibilização de álcool gel 70 % (setenta por cento) em local de acesso dos trabalhadores e dos clientes;

d) não poderá haver aglomeração de pessoas no estabelecimento, devendo ser mantida uma distância de no mínimo 2m (dois metros) entre as pessoas;



# **PREFEITURA DE UNAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**



(fls. 3 do Decreto nº 5.320 de 30/4/2020)

- e) não oferecer produtos para degustação;
- f) intensificar a higienização do local, inclusive dos balcões, cozinha e banheiros;
- g) os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
- h) a utilização de toucas será obrigatória para as atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- i) se o responsável pela preparação dos alimentos apresentar sintomas de resfriado ou gripais, este deverá ser afastado imediatamente da cozinha, e deverá procurar imediatamente o serviço médico do Município de Unaí.

Art. 4º Não será autorizado o acesso à sede do Distrito de Santo Antônio do Boqueirão, exceto dos moradores residentes ou que possuam imóvel na localidade:

- I – de veículos automotores;
- II – de carros de bois;
- III – de bicicletas, motocicletas e similares; e
- IV – de barcos;
- V- Ficam vedadas ainda, as caminhadas em grupo, as barqueatas, passeios ciclísticos e cavalgadas.

Parágrafo único. Serão instaladas nas entradas e saídas da sede Distrito de Santo Antônio do Boqueirão Barreiras de Segurança para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 5º Fica mantida a entrega da Comenda de Santo Antônio do Boqueirão, conforme disposto na Lei n.º 2.325, de 30 de agosto de 2005 alterada pela lei n.º 3.126, de 29 de novembro de 2017, que será entregue de forma individual a cada homenageado, em local a ser definido e divulgado, oportunamente.

Art. 7º Fica cancelado o feriado do dia 13 de junho de 2020, constante no Decreto Municipal nº 5.190, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# **PREFEITURA DE UNAÍ**

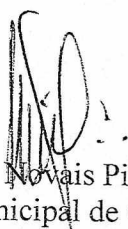
## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

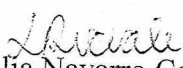


(fls. 4 do Decreto nº 5.320 de 30/4/2020)

Unaí, 30 de abril de 2020; 76º da Instalação do Município.

  
José Gomes Branquinho  
Prefeito

  
Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretário Municipal de Governo

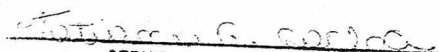
  
Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

  
Antônio Lucas da Silva  
Procurador Geral do Município

**DELIBERAÇÃO SESAU-PMU/MG Nº 004, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG  
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou  
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na  
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 5 / 5 / 2020

  
SEDE DO RESPONSÁVEL

Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao covid-19, com medidas sanitárias visando a proteção à coletividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Unai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo Artigo 100, III, e artigo 141, III, "d" da Lei Orgânica do Município, juntamente com o Comitê Gestor de Contingenciamento em Saúde do Covid-19, e considerando:

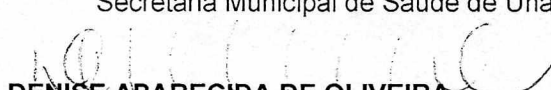
- o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID- 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
- a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia municipal;
- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- a Portaria n.º 188/GM/MS de 4, de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
- Nota Informativa SES/SUBPAS-SRAS, de 18 de março de 2020, na qual orienta os gestores municipais de saúde quanto às ações para enfrentamento do coronavírus (covid-19),
- decretos municipais de nº. 5.293, de 16 de março de 2020, nº. 5.295, de 18 de março de 2020, 5.298, de 20 de março de 2020, nº. 5.299, de 23 de março de 2020, nº. 5.302, de 27 de março de 2020, nº. 5.303, de 27 de março de 2020, nº. 5.312, de 15 de abril de 2020;
- conforme ata do dia 27 de abril de 2020, expedida pelo Comitê Gestor de Contingenciamento em Saúde Covid-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer o cancelamento da Tradicional Festa de Romaria do Santo Antônio do Boqueirão no ano de 2020;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data do dia 05 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Unai, 05 de maio de 2020.

  
**DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DO COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE COVID-19**  
**UNAÍ-MG**

Rua Calixto Martins de Melo 249 CEP 38.610-000 – Fones: (38) 3677-5049  
Gabinete da Secretária de Saúde Ramal 214